LEI COMPLEMENTAR Nº 577

"Recompõe e desafeta imóveis que indica, autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de bens imóveis e dá outras providências."

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam recompostas, com nova descrição, as áreas a seguir descritas:

I - Situação Atual:

A - "Área Institucional 20 do Loteamento denominado Jardim Sacilotto II – Com área de 2.406,52m², inicia-se na confluência das Ruas Fernando Repache e Rua Vitalina Crivelaro Carrari segue em curva de 14,14m, deflete à esquerda e segue em reta 26,65m pela rua Vitalina Crivelaro Carrari, deflete à esquerda e segue em curva de 17,93m na confluência das Ruas Domingos Gallo e Rua Vitalina Crivelaro Carrari, segue em reta 65,11mpela Rua Domingos Gallo, deflete à esquerda e segue em curva de 24,45m na confluência das Ruas Domingos Gallo e Fernando Repache, segue em reta 59,40m pela rua Fernando Repache, totalizando uma área de 2.406,52m² ."

II - Situação Pretendida:

A - "Área Institucional 20 do Loteamento denominado Jardim Sacilotto II – Com área de 559,73m², inicia-se na confluência das Ruas Domingos Gallo e Rua Fernando Repache segue em curva 24,45m, deflete a esquerda e segue em reta 27,71m pela Rua Fernando Repache, deflete a esquerda e segue em reta 28,99m confrontando com lote 01, deflete a esquerda e segue em reta 15,86m pela rua Domingos Gallo, totalizando uma área de 559,73m²."

B - "Area Institucional 20-A do Loteamento denominado Jardim Sacilotto II – Inicia-se na confluência das Ruas Vitalina Crivelaro Carrari e Rua Domingos Gallo e segue em curva de 17,93m, deflete a esquerda e segue em reta 3,73m pela Rua Domingos Gallo, deflete a esquerda e segue em reta 27,73m confrontando com o lote 01, deflete a esquerda em reta 16,02m pela Rua Vitalina Crivelaro Carrari, totalizando uma área de 196,24m².

C – Área Institucional 20 – B do Loteamento denominado Jardim Sacilotto II - Inicia-se na Rua Fernando Repache e segue 24,95 em reta, deflete a esquerda e segue em reta 14,39m confrontando com o lote 01, deflete a esquerda e segue em reta 20,38m confrontando com o lote 01, totalizando uma área de 146,79m².

D - LOTE 01 do Loteamento denominado Jardim Sacilotto II – inicia-se na confluência das Ruas Fernando Repache e Rua Vitalina Crivelaro Carrari segue em curva de 14,14m, deflete a esquerda e segue em reta de 10,63m pela Rua Vitalina Crivelaro Carrari, deflete a esquerda e segue em reta 27,73m confrontando com a Área Institucional 20-A, deflete a

esquerda e segue 45,54m pela Rua Domingos Gallo, deflete a esquerda e segue em reta 28,99m confrontando com a Área Institucional 20, deflete a esquerda e segue 0,86m pela Rua Fernando Repache, deflete a esquerda e segue em reta 20,38m confrontando com Área Institucional 20-B, deflete a direita e segue em reta 14,39m confrontando com Área Institucional 20-B, totalizando uma área de 1.503,76m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel **LOTE 01 do Loteamento denominado Jardim Sacilotto II,** com uma área de 1.503,76m² descrito no artigo 1º letra D, avaliado em R$ 244.530,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), de propriedade do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.735.552/0001-86, com o imóvel objeto da matricula nº 74.153 localizado no Jardim Sacilotto II, medindo 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), avaliado em R$ 244.528,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), de propriedade da Diocese de Limeira, inscrita no CNPJ sob número 47.949.656/0001-19, como pagamento de desapropriação amigável ou judicial, doado anteriormente à Diocese de Limeira através da Lei Complementar nº 461 de 26/05/2008 e suas alterações.

Art. 3º Para a consecução da permuta dos imóveis previstos nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a pagar, em pecúnia à Diocese de Limeira o valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) correspondente à diferença de valores entre os imóveis a serem permutados, onerando as dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º As despesas com a lavratura da respectiva escritura, serão de responsabilidade do Município de Artur Nogueira.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 24 de Outubro de 2014.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 015/2014: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.976.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete